



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

**EXCLUI OS ARTIGOS 7º E 11 DA LEI Nº 359,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUI
O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Ficam excluídos os artigos 7º e 11 da Lei nº 359, de 15 de dezembro de 2003, que institui o Sistema de Controle Interno no Município de Capivari do Sul.

Art. 2º. As demais disposições contidas na Lei nº 359/2003 continuam inalteradas e em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa excluir os artigos 7º e 11da Lei nº 359/2003 que institui o sistema de controle interno no município de Capivari do Sul.

A exclusão dos artigos é para efeitos de ajuste na referida Lei.

Solicitamos que o referido projeto seja apreciado em regime de urgência.

Contando com a aprovação dessa Egrégia Casa, aproveito a oportunidade para deixar manifestada minha elevada Consideração.

Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Of. GAB. Nº 038/2018

Capivari do Sul, 09 de Março de 2018.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pelo presente, encaminhar Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 10/2018, contendo as seguintes retificações, conforme solicitado pelo Ofício 01/2018 – CCJ

A emenda passa a vigorar com a seguinte redação:

Exclui o Inciso XX do Artigo 2º, o Inciso II do Artigo 3º e os Artigos 7º e 11 da Lei 359 de 15 de dezembro de 2003, que institui o sistema de Controle Interno no Município de Capivari do Sul e dá outras providências.

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam excluídos o Inciso XX do Artigo 2º, o Inciso II do Artigo 3º e os Artigos 7º e 11 da Lei 359 de 15 de dezembro de 2003, que institui o sistema de Controle Interno no Município de Capivari do Sul".

Os demais artigos continuam com a redação original apresentada no Projeto de Lei 10/2018.

Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Exmo
Sr. Moisés de Lima Peres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Capivari do Sul/RS



"Doe sangue, Doe órgãos, Salve Vidas"

Av. Adrião Monteiro N.º 2330, Centro, CEP: 95.552-000 Fone: (51) 3685-1181 ou 3685-1152

E-mail: gabinete@capivaridosul.rs.gov.br Site: www.capivaridosul.rs.gov.br